

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
Att. PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 – PMB

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE APRESENTEM SOLUÇÕES DE PAGAMENTO COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO E TECNOLOGIA PIX DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – TPA DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa REDECARD S.A., com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – Loja 1 e 12º a 14º andares – CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.425.787/0001-04, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, na forma prevista no edital, apresenta PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, visando concluir sua proposta.

Para fins de qualificação técnica é previsto no edital no item 5.5.4 as seguintes regras:

5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Documento que comprove ser a empresa uma ADQUIRENTE/CREDENCIADORA ou SUBADQUIRENTE/SUBCREDENCIADORA (facilitadora) devidamente habilitada como tal, na forma da lei, para capturar e processar pagamentos mediante uso de cartão de crédito, cartão de débito e tecnologia PIX.

II – A empresa licitante deverá comprovar que está apta a aceitar e processar transações com, no mínimo, as seguintes bandeiras: VISA, MASTERCARD, AMERICAN EXPRESS, DINERS CLUB INTERNATIONAL, ELO E HIPERCARD.

1 - Considerando que não há legislação específica sobre o tema, entendemos que a comprovação de adquirente/credenciadora ou subadquirente/subcredenciadora (Item 5.5.4 – I), bem como estar apta a aceitar e processar transações com as bandeiras (item 5.5.4. – II) poderão ser atendidas pelo licitante mediante a emissão e apresentação de declaração própria assinada por procurador ou representante legal. Está correto o nosso entendimento?

2 – Considerando que o processamento de pagamentos mediante a tecnologia PIX é somente atribuída ao instituições bancárias pelo Banco Central do Brasil, ou seja, não é atividade específica para empresa que detenha solução de pagamento com cartão de crédito e débito, entendemos que deve ser excluído do item 5.5.4 II do edital a exigência em relação a tecnologia PIX. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente.

REDECARD S/A.